

Proc. 12.639/39.

(CP-380-41).

1941

ES/ZM.

Desprezam-se embargos opostos à decisão da Câmara, por falta de apoio legal.

VISTOS E RELATADOS os autos de embargos opostos pela Leopoldina Railway Company ao acórdão da Terceira Câmara deste Conselho que julgou improcedente o inquérito instaurado contra Julio Pereira da Rocha;

CONSIDERANDO que, em acórdão de 1ª de novembro de 1939, a Terceira Câmara deste Conselho, julgou improcedente o inquérito e mandou reintegrar o empregado;

CONSIDERANDO que o recurso apresentado é infrigente de julgado pois que a Companhia empregadora pretende que o Conselho Pleno examine o inquérito para o fim de reformar o acórdão embargado;

CONSIDERANDO, entretanto, que a preliminar de "documento novo" não pode ser aceita de vez que não se trata de documento preexistente ao tempo do ato discutido e que não pode ter sido oferecido em tempo hábil;

CONSIDERANDO que quanto ao mérito não há prova perfeita de falta grave e assim não se pode justificar a demissão pedida;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos, mantido o acórdão recorrido.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira Procurador, no  
Assinado em 19/ 5 / 1941. impedimento do efetivo

Publicado no Diário Oficial em 30 / 5 / 41